

EDITAL NS UEG N. 02 DE 17 DE ABRIL DE 2019

Edital de seleção pública para prestação de serviços na aplicação da prova de Habilidade Específica aos candidatos de Arquitetura e Urbanismo do Processo Seletivo UEG 2019/2

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
17 de abril de 2019	Publicação do edital de seleção para prestação de serviços	Via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
17 a 25 de abril de 2019	Período para inscrição (cadastramento)	Via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
26 de abril de 2019	Publicação do resultado da seleção	Via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
26 a 29 de abril de 2019	Confirmação de presença	Via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
26 de abril a 05 de maio de 2019	Consulta do local do treinamento e trabalho	Via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
05 de maio de 2019 (domingo)	Treinamento e aplicação da prova	Anápolis – GO

CAPÍTULO I – DA ABERTURA

1. O Núcleo de Seleção da Universidade Estadual de Goiás torna público a abertura das inscrições e as condições para o cadastramento de interessados na prestação de serviços na aplicação da prova de Habilidade Específica aos candidatos do curso de Arquitetura e Urbanismo do **Processo Seletivo UEG 2019/2**. Os serviços compreendem os trabalhos, **exclusivamente** de:
 - 1.1 fiscal de sala e
 - 1.2 fiscal de corredor.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

2. Este edital de prestação de serviços tem como objetivo o cadastramento e o recadastramento de docentes, técnicos administrativos e alunos da Universidade Estadual de Goiás, bem como de pessoas da comunidade que queiram trabalhar na aplicação da prova de Habilidade Específica aos candidatos do curso de Arquitetura e Urbanismo do **Processo Seletivo UEG 2019/2**. A aplicação da prova ocorrerá no domingo, na data prevista no cronograma deste edital.
3. **A prova será aplicada na cidade de Anápolis – Goiás.**

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS

4. Poderão cadastrar-se pessoas que atenderem aos seguintes requisitos:
 - 4.1 possuir conta corrente na Caixa Econômica Federal:
 - 4.1.1 a conta corrente indicada para o pagamento deverá ser em nome de pessoa física, sendo operação 001 (conta corrente) ou 023 (conta fácil);
 - 4.1.2 o prestador de serviços deverá ser titular da referida conta corrente;
 - 4.1.3 é vedado o pagamento em conta corrente conjunta ou de terceiros ou de poupança.
 - 4.2 possuir ensino médio completo;
 - 4.3 ter idade igual ou superior a 18 anos;
 - 4.4 ter disponibilidade para participar do treinamento e para trabalhar na data, cidade e local especificado no cronograma deste edital;
 - 4.5 possuir toda a documentação solicitada no formulário de cadastro relacionados neste edital;
 - 4.5 **não ter parente em até 3º grau (pai, mãe, cônjuge, filhos, irmãos, tios e sobrinhos) inscrito para realização da prova, caso detectado posteriormente o fiscal não receberá pelos serviços prestados;**
 - 4.6 não ter sofrido qualquer penalidade administrativa ou judicial que comprometa a qualidade e a lisura do certame.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

5. As inscrições serão recebidas, no período previsto no cronograma, exclusivamente via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br onde estarão disponíveis o formulário e outras informações pertinentes.

6. No ato da inscrição, o candidato deve informar:
 - 6.1 os dados pessoais solicitados, incluindo dados postais e documentação;
 - 6.2 agência, operação e número da conta corrente na Caixa Econômica Federal, sendo operação 001 (conta corrente) ou 023 (conta fácil);
 - 6.3 o grau de escolaridade;
 - 6.4 os dados funcionais;
 - 6.5 o servidor da UEG deve especificar o cargo, o setor de lotação e preencher/imprimir a ficha do FISCAD para entregar ao coordenador no dia da aplicação das provas;
 - 6.6 o servidor do Estado de Goiás ou pessoa da comunidade deve informar o local de trabalho;
 - 6.7 outros dados solicitados no formulário de inscrição;
 - 6.8 caso o candidato já seja cadastrado no Sistema de Fiscais (FISCAD) o mesmo deverá atualizá-lo, sob pena de não ser selecionado.
7. O Núcleo de Seleção poderá solicitar os documentos pessoais que julgar pertinentes, antes, durante ou depois da realização das provas.
8. A inconsistência dos dados pessoais informados no ato do cadastro (PIS, CPF, agência bancária, operação e número da conta corrente) implicará na suspensão do pagamento da remuneração estipulada para sua função no certame, até sua regularização.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

9. Caberá ao Núcleo de Seleção da UEG selecionar as pessoas que irão efetivamente trabalhar na aplicação das provas, sendo fiscal de sala e fiscal de corredor.
10. Para participação, nesta seleção, será exigido o Ensino Médio completo como requisito mínimo de escolaridade.
11. O fiscal selecionado será informado da função a ser desempenhada (fiscal de sala ou fiscal de corredor) durante o treinamento.
12. A conta corrente na Caixa Econômica Federal deverá ser pessoal e individual, operação 001 (conta corrente) ou 023 (conta fácil).
13. É vedada a remuneração em conta corrente conjunta ou de terceiros ou de poupança.
14. Os critérios de desempate são:
 - 14.1 experiência em aplicação de provas nos concursos/processos seletivos promovidos pela UEG, sendo 70% para mais experientes e 30% para menos experientes;
 - 14.2 maior nível de escolaridade;
 - 14.3 ser servidor da UEG;
 - 14.4 mais idoso.
15. O resultado desta seleção será disponibilizado via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
16. Para acesso ao resultado da seleção o candidato à prestação de serviços deve utilizar o número do CPF e a data de nascimento.
17. Caso o candidato seja selecionado, no resultado da seleção, quando da confirmação da prestação de serviços, será informado:
 - 17.1 do local que irá trabalhar;
 - 17.2 do horário do treinamento;
 - 17.3 **se deverá ou não apresentar cópias da documentação exigida para realização do pagamento.**
18. **O fiscal selecionado deverá confirmar sua presença através do sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, no momento da consulta do resultado da seleção.**

CAPÍTULO VI – DA DOCUMENTAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

19. Os selecionados que no ato da confirmação forem exigidos a documentação conforme item 17.3, deverão entregar ao coordenador local, no dia do treinamento, cópia dos seguintes documentos:
 - 19.1 CPF;
 - 19.2 RG;
 - 19.3 Comprovante de PIS/PASEP/INSS;

19.3.1 Serão aceitas somente cópias de cartão de PIS/PASEP com o número impresso. Se a pessoa for servidor público poderá apresentar cópia do contracheque recente onde contenha o número de PIS/PASEP ou ainda cartão cidadão ou cópia da carteira de trabalho que contenha nome e número do benefício impresso.

19.4 Comprovante de endereço;

19.5 Comprovante de escolaridade;

19.6 Comprovante da conta pessoal na Caixa Econômica Federal: cartão ou extrato bancário, operação 001 (conta corrente) ou 023 (conta fácil);

19.7 Comprovante da “Consulta Qualificação Cadastral” do eSocial que conste que os dados cadastrais estão corretos.

19.8 Não há necessidade de anexar documentos de servidores da UEG, somente preencher/imprimir o FISCAD.

20. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará na suspensão do pagamento da remuneração estipulada para sua função na aplicação da prova, até sua regularização.

20.1 Documentos **incompletos** serão desconsiderados.

20.2 Documentos **ilegíveis** serão descartados.

20.3 A UEG realizará gradativamente os pagamentos para os fiscais que regularizarem a documentação **após a aplicação da prova.**

21. Para efeito de pagamento, as cópias da documentação solicitadas no item 19, devem ser encaminhadas até o encerramento do certame, sob pena de não receber o pagamento até sua regularização.

21.1. O fiscal que não encaminhar a documentação ao Núcleo de Seleção, após um ano do encerramento da etapa em que trabalhou, deverá autuar um processo administrativo para recebimento do pagamento pendente da prestação de serviço.

22. O pagamento far-se-á via conta corrente pessoal e individual na Caixa Econômica Federal, operação 001 (conta corrente) ou 023 (conta fácil).

23. A remuneração obedece aos valores brutos para cada tipo de função:

23.1 fiscal de sala: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

23.2 fiscal de corredor: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

23.3 sobre os valores acima, incidirá ainda encargos/impostos previstos na legislação em vigor.

CAPÍTULO VII – DAS RESPONSABILIDADES

24. Os fiscais selecionados deverão comparecer no treinamento e aplicação das provas usando relógio de pulso, **calça jeans e camiseta branca.**

25. Os fiscais não poderão em hipótese alguma, levar crianças ou acompanhantes no treinamento ou na aplicação das provas.

26. Executar as tarefas pertinentes à função que lhe for atribuída pelo Núcleo de Seleção da UEG, conforme especificado nas orientações ao fiscal que serão disponibilizadas no dia do treinamento.

27. Cumprir os horários previamente acertados com o Núcleo de Seleção da UEG.

28. Manter postura, conduta moral e ética compatível com sua função.

29. Toda pessoa envolvida é corresponsável pelo bom andamento e lisura desse Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

30. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida na aplicação da prova, constatada antes, durante ou depois das atividades, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

31. A pessoa que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que for flagrada descumprindo as normas do processo seletivo, previstas em edital, nas orientações do fiscal, instruções dadas no treinamento, bem como às decisões da coordenação local e do Núcleo de Seleção da UEG, poderá ser afastada da aplicação das provas, sem direito a remuneração e ainda será impedida de participar dos processos subsequentes por tempo indeterminado.

32. A pessoa selecionada para trabalhar na prova de Habilidade Específica aos candidatos do curso de Arquitetura e Urbanismo do **Processo Seletivo UEG 2019/2** que não comparecer injustificadamente no treinamento ou na aplicação da prova, estará automaticamente excluída da atividade e não poderá participar de duas seleções de prestação de serviços em concursos/processos seletivos subsequentes.

33. A pessoa que se inscrever e não confirmar sua presença no trabalho ao qual foi selecionada poderá ser excluída.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34. Não será fornecido lanche.
35. Os policiais e bombeiros não poderão exercer funções que não estejam regulamentadas em suas corporações, com risco de não serem remunerados pela prestação de serviços.
36. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabilizará por solicitação não efetivada por motivos de ordem técnica, alheios a sua responsabilidade, quais sejam: falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas nos computadores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados solicitados para efetivar a inscrição.
37. As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br constituirão normas que passarão a integrar o presente edital.
38. Não será fornecida declaração aos fiscais.
39. Não será permitida alteração de função, exceto as especificadas neste edital ou em casos determinados pelo Núcleo de Seleção.
40. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pelo Núcleo de Seleção da UEG.

Anápolis, 17 de abril de 2019.

Prof.^a Eliana Machado Pereira Nogueira
Diretora do Núcleo de Seleção
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS